MPV 790 00107



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

				=
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790/2017			Partido PT/MG	
Autor PATRUS ANANIAS				
1 Supressiva	2 Substitutiva	3. Modificativa	4. XXX Aditiva	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na MP 790/2017 os seguintes dispositivos, aonde couber:

- Art. Fica criado o Conselho Nacional de Política Mineral CNPM, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com atribuição de propor ao Presidente da República:
 - I diretrizes para avaliar o plano nacional de mineração;
- II diretrizes para o estimulo à pesquisa, à inovação, à tecnologia na atividade mineradora, a promoção da agregação de valor e conhecimento na cadeia produtiva e para o melhor aproveitamento dos bens minerais;
 - III áreas nas quais a concessão será precedida de licitação;
- IV áreas bloqueadas à atividade mineral tendo em vista sua relevância em termos de biodiversidade, patrimônio histórico e cultural, estoque de recursos hídricos e a existência de utilidade pública e interesse social;
 - V diretrizes para a realização e revisão do Plano Nacional de Mineração;
 - VI indicadores de sustentabilidade do estabelecimento minerador;
- VII diretrizes para a prevenção, o controle e a recuperação dos passivos ambientais da mineração;
- VIII diretrizes e políticas públicas para o incentivo à recuperação de passivos ambientais, aproveitamento de rejeitos de mineração e utilização de tecnologias de menor risco socioambiental.
 - XI normas protetivas dos direitos dos trabalhadores do setor mineral.
 - Art. A composição do CNPM será quadripartite, com a seguinte participação:
 - I 25% de representantes dos governos federal, estaduais e municipais;
 - II 25% de representantes de entidades sindicais;
 - III 25% de representantes de povos e comunidades impactados pela

atividade mineral e entidades ambientalistas; e

IV – 25% de representantes de entidades do setor produtivo

Paragrafo único. A composição do CNPM será definida em regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende dar contornos mais robustos para uma política nacional de mineração, tendo um Conselho Nacional que trate o assunto com a dimensão política, social, econômica e estratégica que se necessita, composto de forma quadripartite, para a garantia da presença e da participação de todos os segmentos, setores e níveis federativos envolvidos no tema da mineração.

PARLAMENTAR